



Secretaria de Administração

Ata da reunião para abertura das propostas comerciais, apresentadas à Tomada de Preços nº 082/2014, destinada a **Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra especializada para execução de adequações de sistemas de hidrantes do Centreventos Cau Hansen**. Aos 07 dias de maio de 2014, às 9h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 005/2014, composta por Silvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira para abertura das propostas comerciais. Empresa participante e seu respectivo preço: **Projefire Comércio, Instalação, Manutenção e Sistemas Contra Incêndio Ltda. ME** – R\$190.098,50 e **Marcelo Magaldi de Oliveira – ME** – R\$190.329,00. Após abertura das propostas, a Comissão realizou a conferência das mesmas, conforme disposto no item 9 do edital. A planilha apresentada pela empresa Projefire não possui assinatura do representante legal e responsável técnico. Não foi indicado o prazo de validade da proposta. Também não foi apresentada a *Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço (...)*. Não apresentou ainda o Cronograma Físico-financeiro e não foi apresentado o orçamento detalhado com a indicação dos preços unitários de material e mão de obra e a composição dos custos e BDI. Apresentou ainda a planilha com a descrição dos itens e quantitativos divergente dos indicados na planilha orçada pela Administração e incluiu itens que não integram a planilha disponibilizada junto com o edital (Anexo IV). E em alguns itens, o preço unitário está com o valor unitário acima do estimado, como por exemplo o item Chave Storz, onde na planilha estimada o valor é R\$7,02 e no orçamento indicado pela empresa o valor é R\$20,00. Não obstante, ainda indicou valores do BDI, sem especificar qual o percentual adotado. A empresa Marcelo Magaldi apresentou a planilha orçamentária, sem a indicação dos preços unitários de material e mão de obra, composição dos custos e BDI. E ainda, apresentou alguns itens com o valores unitários acima do estimado pela Administração, como por exemplo o item Bomba Centrífuga – Orçamento estimado: R\$ 2.765,29 / Orçamento apresentado: R\$ 3.500,00, o mesmo ocorre com outros itens da planilha apresentada. Sendo assim, a Comissão decide iniciar o julgamento e **DECLASSIFICAR**: a proposta da empresa **Projefire Comércio, Instalação, Manutenção e Sistemas Contra Incêndio Ltda. ME**, por não atender os itens 9.2; 9.3; 9.4 e 9.5 “a”, “b” e “c” do edital. E ainda, por apresentar itens, com valores unitários, acima do estimado, conforme item 10.3.8 “*Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato*”. **Marcelo Magaldi de Oliveira – ME**, por não atender corretamente os item 9.5 do edital “a”, “b” e “c” do edital. E ainda, por apresentar itens, com valores unitários, acima do estimado. Dessa forma, considerando o disposto no item 10.4 o qual relata que “*quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93*”, **a Comissão concederá o**



Secretaria de Administração

prazo de 8 dias úteis para que as empresas apresentem nova proposta comercial. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger